DECRETO Nº 1.266

De 14 de julho de 2006

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com autorização dada pela Lei nº 1.245, de 11 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020505	Programa da Saúde da Família		
	277-10.301.0030.2170.0000	Auxílio e Subvenções Sociais	
	3.3.50.41.00	Contribuições.....	30.000,00
020602	Fundo Municipal de Assistência Social		
	334-28.845.0089.2922.0000	Subvenção à Associação de Amparo e Proteção ao Menor	
	3.3.50.43.26	Subvenção Social – Recursos Próprios	20.000,00
020904	Assistência e Previdência Social		
	495-10.306.0047.2902.0000	Auxílio-Alimentação	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação.....	50.000,00
		TOTAL.....	**100.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

020201	Diretoria de Gabinete		
	080-04.122.0074.1835.0000	Aquisição de Áreas para Construção	
	4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....	30.000,00
020505	Departamento de Saúde		
	278-10.301.0030.2914.0000	Manutenção do Programa de Saúde da Família	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	30.000,00
020602	Departamento de Promoção Social		
	336-28.845.0089.2173.0000	Subvenção à APAE de Jaboticabal	

	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.....	20.000,00
020702	Departamento de Esportes, Cultura e Lazer		
	373-13.392.0026.2366.0000	Festa do Peão Boiadeiro e outras tradicionais	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	20.000,00
		TOTAL.....	**100.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Em 14 de julho de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo